DECRETO MUNICIPAL Nº 24.536, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terras no Bairro da Enxovia neste município de Tatuí, necessários à implantação do Poço Profundo, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do município de Tatuí-SP, no uso das atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2 .786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, para implantação do POÇO PROFUNDO POÇO P2, parte integrante dos Sistemas de Abastecimento de Água, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE 9048/22, Cadastro 0401/137, medindo: Área 406,15m2 dentro do perímetro abaixo descrito;

Área: (S1 - S2 - S3 - S4 - S5 - S6 - S7 - S8 - S1) = 406,15m² Parte de uma área de terras, situado no Bairro da Enxovia, município e comarca de Tatuí – SP, pertencente a matricula 29.433 do C.R.I. de Tatuí – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9048/22, com a seguinte descrição: Partindo de um ponto localizado no canto de uma ponte situada à Rua João Floriano da Silveira (TTI-454) sobre o Rio Enxovia, lado à montante e na margem direita do referido Rio, segue com azimute de 217°24'57" por 3,57m até o ponto aqui designado “S1”, de Longitude 47°56'32,93838"W e de Latitude 23°22'53,76494"S, início da presente descrição; daí, segue pelo alinhamento da Rua João Floriano da Silveira (TTI-454) com os seguintes azimutes e distâncias: 171°04'33" por 6,56m até o ponto aqui designado "S2" de Longitude 47°56'32,90721"W e de Latitude 23°22'53,97615"S; 177°00'35" por 8,53m até o ponto aqui designado "S3" de Longitude 47°56'32,89767"W e de Latitude 23°22'54,25304"S; 172°52'48" por 3,09m até o ponto aqui designado "S4" de Longitude 47°56'32,88640"W e de Latitude 23°22'54,35290"S; segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 254°35'30" por 19,81m até o ponto aqui designado "S5" de Longitude 47°56'33,56214"W e de Latitude 23°22'54,51120"S; 252°38'17" por 0,42m até o ponto aqui designado "S6" de Longitude 47°56'33,57627"W e de Latitude 23°22'54,51499"S ; 353°11'32" por 21,22m até o ponto aqui designado "S7" de Longitude 47°56'33,64963"W e de Latitude 23°22'53,82906"S; 81°04'33" por 19,29m até o ponto aqui designado "S8" de Longitude 47°56'32,97720"W e de Latitude 23°22'53,74452"S; 118°29'45" por 1,27m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 406,15m².

Art. 2º Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.536, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 14 de setembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/09/2023.
Neiva de Barros Oliveira.